

LEI Nº 3.908, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

*Declara de utilidade pública a “Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças”*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças”, fundada em 26 (vinte e seis) de abril de 1995, inscrita no C.G.C sob número 20.937.009/0001-30, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à Comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de dezembro de 1995.

***Aristides Salgado dos Santos***  
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei EM-081/95

Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 134 de 06/01/1996.